

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2026)

EDITAL E REGULAMENTO DO I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público - CEPSP, instituída pelo Decreto nº. 27/2026, de 04 de fevereiro de 2026, da lavra do Prefeito Municipal de Paranã -TO, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 16 de março a 10 de abril de 2026, de forma presencial, no endereço: Praça da Bandeira, nº. 246, Centro, CEP 77360-000 em Paranã, Estado do Tocantins, no horário compreendido de: 13h00min às 18h00min, nas segundas feiras; de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min nas terças às quintas feiras; e de 08h00min às 13h00min, nas sextas feiras, as inscrições ao I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de pessoal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que será realizado pela AGP – Assessoria em Gestão Pública Ltda, destinado a seleção de 28 (vinte e oito) vagas em cargos de grupo ocupacional da Saúde Pública, para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, c/c a Lei Complementar nº. 1.232, de 31 de agosto de 2022, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público visa a seleção de 28 (vinte e oito) vagas em cargos do grupo ocupacional da Saúde Pública, para provimento, nos termos previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Complementar nº. 1.232, de 31 de agosto de 2022, de pessoal de nível médio, para atuação nas unidades de serviços da zona urbana e zona rural, sob a égide do Fundo Municipal de Saúde, demonstrados no item “3”, deste Edital e será realizado em rito de concurso público, sob realização da AGP – Assessoria em Gestão Pública Ltda, com seleção e classificação dos aprovados em cada cargo, onde os aprovados inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) terão classificação distinta;
- 1.2. Assegura-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, aos Candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na forma do que dispõe o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, obedecido os quantitativos de vagas definidas no item “3”, deste Edital;
- 1.3. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Art. 2º. da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015;
- 1.4. O Candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se, sob as penas da lei, Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos em que a considera o Art. 2º. da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, e apresentar até o 2º. (segundo) dia útil posterior à efetivação da inscrição, na Prefeitura Municipal de Paranã, no endereço: Praça da Bandeira, nº. 246, centro, CEP 77360-000, em Parana, Estado do Tocantins, junto à Presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador e que não impossibilitem o exercício das atribuições do cargo pleiteado, com a expressa referência à classificação correspondente ao Código Internacional de Doença (CID-10), para análise e julgamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 1.5. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apensar o documento de que trata o item 1.4., devendo ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Paranã, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ

CEPSP – I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº. 246, CENTRO
CEP 77360-000 PARANÃ-TO.

- 1.6. Quando do preenchimento do cadastro de inscrição, o Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar a categoria e o grau de incapacidade que é portador;
- 1.7. O Candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação das provas;
- 1.8. O Candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitar concomitante à inscrição, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, informando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário;
- 1.9. Será processada como inscrição de Candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, e deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital;
- 1.10. Não preenchidas as vagas reservadas aos Candidatos, Pessoa com Deficiência PcD), serão elas ocupadas ou providas pelos Candidatos não portadores de deficiência, selecionados e classificados, observadas as normas deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. É necessário que o Candidato esteja ciente que satisfaz as seguintes condições:
 - 2.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal (Art. 12, § 1º);
 - 2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - 2.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.2.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 2.2.5. Não possuir condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente, bem como encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.;
 - 2.2.6. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do presente Edital;
 - 2.2.7. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal;
- 2.3. A inscrição será efetuada, de forma presencial, no período de: 16 de março a 10 de abril de 2026, no endereço: Praça da Bandeira, nº. 246, Centro, CEP 77360-000 em Paranã, Estado do Tocantins, nos horários compreendidos de: 13h00min às 18h00min, nas segundas feiras; de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, nas terças às quintas feiras; e de 08h00min às 13h00min, nas sextas feiras, e o pagamento da taxa de inscrição, na forma do item 2.4., no valor especificado.
- 2.4. A Inscrição será confirmada com o pagamento da Taxa de Inscrição realizado mediante Boleto Bancário disponibilizado junto à Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Paranã-TO, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
- 2.5. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento da Taxa de Inscrição, senão através de Boleto Bancário, que deverá ser liquidado na rede bancária conveniada;
- 2.6. Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com o cumprimento das seguintes condições:
 - 2.6.1. Ficam isentos do pagamento do valor de inscrição no presente Processo Seletivo Público os desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral que comprovem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal que sejam membros de famílias de baixa renda, com renda *per capita* mensal de ¼ (um quarto) do salário-mínimo nacionalmente unificado;
 - 2.6.2. Para fazer jus a essa isenção o candidato, inscrito no Cadastro Único, deverá anexar ao requerimento, "FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7" com as informações relativas ao cadastro da família, autenticada pelo entrevistador responsável pelo cadastramento da localidade;
 - 2.6.3. O desempregado que pretender pleitear isenção de Taxa de Inscrição deverá formalizar requerimento escrito, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, apensados pelos documentos relacionados nos itens 2.6.1 e 2.6.2, o qual instruirá o processo de isenção,

- deferindo ou n o, devendo esses compor os autos do Processo Seletivo P blico que ficar    disposi  o dos  rg os de fiscaliza  o;
- 2.6.4. O prazo para apresenta  o da documenta  o comprobat ria de que trata o item 2.6.3, encerrar-se-   s **13h:00min do dia 20 de mar o de 2026**;
- 2.6.5. Fica disponibilizado aos interessados ao benef cio da isen  o, modelo padronizado de "Requerimento de Isen  o da Taxa de Inscri  o", nos moldes do Anexo I ao presente Edital, que dever  ser impresso pelo Candidato, devendo ser protocolizado na recep  o da Prefeitura Municipal de Paran , no seguinte endere o:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAN **
CEPSP – I PROCESSO SELETIVO P BLICO
 Pra a da Bandeira, n . 246, centro
 CEP 77360-000 PARAN -TO.
- 2.7. Efetivada a inscri  o, n o ser o aceitos pedidos para altera  o de Cargo, bem como n o haver  devolu  o da Taxa de Inscri  o por esse equ voco;
- 2.8. O Candidato somente poder  realizar prova para um  nico cargo, mesmo que eventualmente tenha realizado inscri  o para mais de um cargo;
- 2.9. As inscri  es inadequadamente instr idas ser o indeferidas, pelo Presidente da Comiss o Especial do Processo Seletivo P blico, independentemente de qualquer aviso ou dilig ncia;
- 2.10. O Candidato poder  contestar o indeferimento, apresentando recurso junto   Comiss o Especial do Processo Seletivo P blico, no prazo de 03 (tr s) dias contados da publica  o do ato de indeferimento, o qual ser  julgado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 2.11. A inobserv ncia do disposto no item 2.10., acima, implica na perda do direito ao pleito, por n o atendimento das condi  es estabelecidas neste Edital;
- 2.12. Os nomes dos Candidatos, cujas inscri  es forem deferidas, constar o dos relat rios que ser o divulgados na *internet* no endere o <https://assessoriaGESTAOPUBLICA.com.br/>, cujos impressos ser o afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de Paran , dentro do prazo estabelecido no item 11 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- 2.13. N o ser  aceita inscri  o condicional ou extempor nea ou apresentada por via postal ou *whatsapp*, verificando-se a qualquer tempo o indeferimento da inscri  o que n o atenda aos requisitos fixados neste Edital;
- 2.14. O Candidato ao preencher a ficha de inscri  o assume inteira responsabilidade por todas as informa  es prestadas, cabendo   Comiss o Especial do Processo Seletivo P blico o direito de excluir do I Processo Seletivo P blico aquele que preench -la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informa  es inver dicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.15. A inscri  o ser  confirmada no mesmo endere o eletr nico na data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, devendo o Candidato comparecer ao local de provas munido somente do original do documento de identidade e de caneta azul ou preta;
- 2.16. Efetuar, no prazo estabelecido no documento de arrecada  o, como vencimento, o pagamento da taxa de inscri  o;
- 2.17. Retornar ao ponto de atendimento, ap s a data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, para obten  o do comprovante de inscri  o;
- 2.18. O processo de inscri  o somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas para sua efetiva  o, sendo de inteira responsabilidade do Candidato poss veis preju zos que vier a sofrer em decorr ncia das defici ncias de informa  es;
- 2.19. N o ser o aceitos pedidos de altera  o de informa  o quanto   op  o de cargo, somente se efetivando as altera  es pertinentes e relacionadas a erros ortogr ficos e de identifica  o;
- 2.20. O Candidato dever  tomar cuidado quando da escolha e indica  o do cargo pretendido, pois n o ser  permitida sua altera  o em hip tese alguma;
- 2.21. Ser  considerado desistente o Candidato que n o efetuar o pagamento da inscri  o, at  a data de vencimento indicada;

3. DOS CARGOS, VAGAS, SAL RIO BASE, ESCOLARIDADE E REQUISITOS M NIMOS, CARGA HOR RIA SEMANAL, POR GRUPO OCUPACIONAL:

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		SAL�RIO BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS M�NIMOS	CARGA HOR�RIA SEMANAL
		TG	PD			
SA�DE P�BLICA	Agente Comunit�rio de Sa�de – MA 06	01	00	3.242,00	Ensino M�dio completo e resid�ncia na Micro�rea **	40
	Agente Comunit�rio de Sa�de – MA 11	01	00	3.242,00	Ensino M�dio completo e resid�ncia na Micro�rea **	40
	Agente Comunit�rio de Sa�de – MA 14	01	00	3.242,00	Ensino M�dio completo e resid�ncia na Micro�rea **	40

MA 15 = Micro área da zona rural na região de Mucambo, da serra do rio Custódio ao rio Traíras (UBS Maria Enedina Souza Lemos);
 MA 23 = Micro área da zona rural na região de Custódio até o Traíra (UBS Jary Souza Benevides);
 MA 27 = Micro área da zona rural na região de Fazenda Alecrim até Fazenda Itabuquinha (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 31 = Micro área da zona rural na região de rio Sucuri até Ouro Fino (UBS Jary Souza Benevides);
 MA 34 = Micro área da zona rural na região da Fazenda Altamira até a Fazenda Ritiro (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 37 = Micro área da zona rural na região de Serrinha, da Fazenda Formoso à Fazenda União e Recanto do Nelore (UBS Maria Enedina Souza Lemos);
 MA 44 = Micro área da zona rural na região de Ventura até o Sítio Novo (UBS Jary Souza Benevides);
 MA 46 = Micro área da zona rural na região de Povoado Campo Alegre (UBS Jary Souza Benevides);
 MA 49 = Micro área da zona rural na região de Areia/Angical até a Fazenda Sítio do Meio (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 51 = Micro área da zona urbana de Paranã: do setor Raimundo Lino até a avenidas "A" e "G"; ruas 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 24 (UBS Maria Enedina Souza Lemos);
 MA 52 = Micro área da zona rural na região de Fazenda Chapadão até a Fazenda São Bento (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 53 = Micro área da zona rural na região de Fazenda Veneza II até o Fazenda Santa Fé (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 55 = Micro área da zona rural na região de Fazenda Boa Vista até Fazenda Palmira (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 56 = Micro área da zona rural na região de São Domingos (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 57 = Micro área da zona rural na região de Albino (UBS Bom Jesus da Palma);
 MA 58 = Micro área da zona rural na região de Povoado Tigre até a divisa de São Valério (UBS Jary Souza Benevides);
 MA 59 = Micro área da zona urbana em Paranã: metade da avenida BR242 até a rotatória; avenida "B", da frente do Fórum até a BR242; avenida "C" do Cartório Eleitoral até a BR242 (UBS Dona Joaninha);
 MA 60 = Micro área da zona urbana em Paranã: rua Leopoldina, do centro até praça das Mangueiras; metade de avenida "L"; Santa Terezinha até a rua 19 Quintino Bocaiuva; povoado Espírito Santo (UBS Dona Joaninha).

4. DAS PROVAS:

- 4.1. O Processo Seletivo Público constará de provas teóricas objetivas, com duração de 04 (quatro) horas, e versarão sobre o conteúdo do programa descrito neste Edital, inserto nas matérias de português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do cargo, na forma prevista no programa constante do item 9 – DO PROGRAMA, deste Edital;
- 4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterá 40 (quarenta) questões sob a forma de múltipla escolha, com pontuação de 00 (zero) a 100 (cem), para todos os cargos, valendo cada questão 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.3. A resposta às questões, sob a forma de múltipla escolha, será única dentre 5 (cinco) alternativas formuladas;
- 4.4. Com referência ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1999, em considerando o decurso do lapso de implementação ditado no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 6.583/2008, de 29 de setembro de 2008, **será** objeto de avaliação, sendo adotada a ortografia vigente em decorrência do mencionado acordo;
- 4.5. Considerar-se-ão aprovados os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 4.6. As provas serão realizadas no dia **17 de maio de 2026**, com início às **08h00min**, para todos os cargos, com duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado e divulgado na *internet* no endereço <https://assessoriaGESTAOPUBLICA.com.br/>, cujos impressos serão afixados no Placard da Prefeitura Municipal de Paranã, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, na data estabelecida no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, item 11.06 do presente Edital;
- 4.7. Somente será admitida a entrada na sala de provas o Candidato que estiver munido de documento de identidade Oficial Original que permita sua perfeita identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;
- 4.8. **Não** será admitida a entrada na sala de provas, de Candidato que se apresentar após o horário estabelecido;
- 4.9. **Não** haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do Candidato na sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado;
- 4.10. **Não** haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos;

- 4.11. As provas serão formuladas por profissionais designados pela empresa patrocinadora, com total sigilo, dentro do programa constante deste Edital e serão aplicadas, sob acompanhamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, cujos lacres dos invólucros somente serão rompidos quando todos os Candidatos já estiverem no recinto;
- 4.12. Durante as provas **não** serão permitidas quaisquer espécies de consultas e nem uso de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico;
- 4.13. O Candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta e o documento de identidade, **em original**;
- 4.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o Candidato que, durante a sua realização:
 - 4.14.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 4.14.2. Utilizar-se de livro, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não for expressamente permitido ou que se comunicar com outro Candidato;
 - 4.14.3. For surpreendido portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 - 4.14.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais Candidatos;
 - 4.14.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não no exemplar de prova;
 - 4.14.6. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 4.14.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 4.14.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 4.14.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - 4.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 4.14.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- 4.15. Não será permitida a entrada de Candidato no ambiente de provas portando armas, e em estando armado será encaminhado à Coordenação do Prédio e comunicado o fato a autoridade policial local;
- 4.16. Fica terminantemente proibida a entrada de Candidato, em todas e quaisquer dependências físicas, onde serão realizadas as provas, portando equipamento eletrônico que possibilite acesso aos canais de comunicações sociais, especialmente celulares ou smartphones;
- 4.17. Nesse entendimento, o uso de celulares ou smartphones sob pretexto de apresentação de documentos de identifi cações, **fica prejudicado**, devendo o Candidato apresentar o documento em forma física original;
- 4.18. O não comparecimento às provas excluirá automaticamente o Candidato do certame;
- 4.19. O exemplar da prova somente será colocado à disposição do Candidato, depois de decorridas duas horas do início da prova;
- 4.20. Os exemplares de provas deixados, por saída nas primeiras duas horas de provas, serão destruídos, na própria sala ou posteriormente, não havendo a possibilidade de o Candidato reavê-la.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 5.1. A Folha de Respostas da prova objetiva, que será em formatação para leitura ótica, conterá identificação do Candidato, com o preenchimento dos campos específicos de inscrição, devendo ser assinada no campo próprio e, quando da entrega, colocada em envelope específico, sendo o mesmo, concomitante ao final de aplicação das provas, lacrado pelo fiscal da sala, autenticado pelo mesmo e pelo coordenador e, ainda, pelos três últimos Candidatos a entregar a "Folha de Respostas", que somente será aberto pela equipe que processara a leitura ótica;
- 5.2. Os Candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, até o limite das vagas disponibilizadas;
- 5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, no estrito cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 27, da Lei nº. 10.741/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o Candidato que tiver maior idade e, persistindo o empate, obedecer-se-á às seguintes preferências: aquele que tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos, aquele que tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; aquele que tiver obtido maior

nota na prova de Português; e ainda, aquele que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos.

- 5.4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na classificação dos profissionais aprovados, como prova de títulos, será exigida a apresentação de título, cuja pontuação será somada aos obtidos na prova objetiva.
- 5.5. Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento e, o julgamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

[illegible]

- 5.6. Os Títulos serão computados e avaliados uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 5.7. Não será computado para pontuação de Títulos aquele utilizado como requisito descrito no item 3. do presente Edital.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://assessoriaGESTAOPUBLICA.com.br/> e também no Placard de publicação da Prefeitura Municipal de Paranã, no dia útil imediato à realização das provas. O Candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário de 08h00min do primeiro dia às 17h00min do último dia;
- 6.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o Candidato deverá utilizar o Requerimento (Anexo III) do presente Edital. Na redação do recurso o Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. O recurso não poderá conter em seu corpo ou em qualquer outro local, qualquer palavra ou marca que identifique o Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido e, ainda, não poderá ser interposto por correio eletrônico ou fora do prazo, devendo o Candidato preencher a primeira parte do Requerimento, com o recurso propriamente dito, sendo que a segunda parte servirá de prova de protocolização, junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 6.3 A utilização do Requerimento em duas partes, tem o caráter de impessoalidade visando impedir constrangimentos a quem o interpôs, caso apresente argumentação desvirtuada da temática, pois, o julgamento desses recursos será divulgado através de Resolução da Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 6.4 Se do exame de recurso resultar anulação da questão da prova que constituiu objeto do recurso, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido. Da mesma forma, se da apreciação do recurso em face do gabarito houver alteração da resposta atribuída à questão, essa alteração também valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 6.5 Quando da apreciação dos recursos em face dos gabaritos, esses serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nos mesmos meios de divulgação dos termos advindos deste Processo Seletivo Público. Não serão encaminhadas respostas individuais aos Candidatos;

- 6.6 Em nenhuma hip tese ser o aceitos pedidos de revis o de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final na avalia  o de t tulos, se for o caso. Como tamb m ser o preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Banca

7. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 7.1. O provimento para o cargo obedecer     ordem de classifica  o final dos Candidatos, de acordo com as necessidades do Munic pio de Paran , precedida de convoca  o por meio de ato a ser afixado no *Placard* de publica  es da Prefeitura Municipal de Paran  e publicado na Imprensa Oficial;
- 7.2. As nomea  es ser o feitas por ato formal, ficando a lota  o adstrita ao interesse e conveni ncia da Administra  o;
- 7.3. Os contratados dever o submeter-se a exames de capacidade f sica e mental e os que n o lograrem aprova  o ser o eliminados;
- 7.4. Os Candidatos nomeados que n o comparecerem ao exame de capacidade f sica e mental ser o considerados desistentes, exaurindo, assim, o direito   sua nomea  o;
- 7.5. Os Candidatos aprovados e n o nomeados imediatamente, constituir o cadastro reserva, que poder  ser utilizado, caso haja interesse e a bem da Administra  o, durante a vig ncia do Processo Seletivo P blico;
- 7.6. Em havendo desist ncia ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Munic pio poder  recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprova  o;
- 7.7. A validade do presente Processo Seletivo P blico ser  de 02 (dois) anos a contar da publica  o do Decreto de Homologa  o, podendo ser prorrogado por um novo per odo de igual prazo;

8. DA POSSE:

- 8.1 Por ocasi o da posse, ser o exigidos dos Candidatos nomeados:
- 8.1.1. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- 8.1.2. Documento de habilita  o espec fica para o exerc cio do cargo, atrav s da apresenta  o de Certificado de Conclus o do n vel de escolaridade exigido (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.3. Carteira de inscri  o em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exerc cio profissional (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.4. Declara  o de pr prio punho, de ac mulo ou n o de cargo/fun  o p blica;
- 8.1.5. Comprovante de Resid ncia na Micro rea e/ou declara  o de resid ncia se o comprovante estiver em nome que n o o seu (especificamente para o cargo de Agente Comunit rio de Sa de);
- 8.1.6. Carteira de Identidade (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.7. Cadastro de Pessoa F sica (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.8. Carteira de Trabalho e Previd ncia Social;
- 8.1.9. PIS/PASEP (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.10. T tulo de Eleitor (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas  ltimas elei  es;
- 8.1.11. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.12. Atestado de Sa de Ocupacional;
- 8.1.13. Certid o Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo  rg o competente da  rea de seu domic lio;
- 8.1.14. Certid o de Casamento - se for casado (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.15. Certid o de Nascimento dos filhos - se for o caso (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.16. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos – se for o caso (c pia reprogr fica aut ntica  a ou acompanhada do original);
- 8.1.17. Ser brasileiro ou cidad o portugu s a quem foi deferida a igualdade, nas condi  es previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, at  a data da aplica  o das provas.
- 8.2. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exerc cio, perder  os direitos decorrentes de sua nomea  o;
- 8.3. O Candidato nomeado ser  regido pelo Estatuto e Regime Jur dico  nico dos Servidores P blicos do Munic pio de Paran  e pelo Plano de Cargos e Remunera  o da categoria, n o arcando o Munic pio com qualquer disp ndio que venha a ocorrer em decorr ncia de sua nomea  o para a zona rural.

9. DO PROGRAMA:

9.1. Programa para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias:**

9.1.1. **PORTUGUÊS (10 questões):** figuras de linguagem; figuras de pensamento; figuras de sintaxe; morfologia; formação e estrutura das palavras; fonética; semântica; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica e tonicidade; flexão nominal e verbal; emprego de tempo e modos verbais; vozes do verbo; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); colocação pronominal; predicação verbal; tipos de sujeito; aposto e vocativo; uso da crase; e pontuação;

9.1.2. **MATEMÁTICA (10 questões):** resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; divisibilidade; decomposição em fatores primos; matemática financeira: juros simples e compostos, porcentagem; expressões numéricas, números fracionários e decimais; potenciação; radiciação; polinômios; regra de três – simples e compostas; equações de 1º e 2º graus; noções de estatística, funções de 1º e 2º grau; função exponencial; geometria plana (cálculos de superfícies); conversão e equivalência (medidas tradicionais ou regionais); produtos notáveis e frações algébricas; combinatória e probabilidade; progressões aritméticas e geométricas;

9.1.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Paranã, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Paranã e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades nacionais, estaduais e municipais e peculiaridades locais; conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das leis: Lei Orgânica do Município de Paranã; Lei Municipal nº. 549/1996, de 25 de janeiro de 1996, que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paranã e dá outras providências”; e ainda, noções de informática (Windows, pacote Office (Word/Excel), navegação na internet, e-mail e segurança básica);

9.1.4. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):** conhecimentos da Lei Federal: nº. 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 que “Regulamenta o § 5º. do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º. da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”; Lei Federal nº. 12.994/2014, de 17 de junho de 2014 que “Altera a Lei nº. 11.350/2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”; Lei Federal nº. 13.595/2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; Lei Complementar nº. 1232, de 31 de agosto de 2022, que “Cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, fixa suas atribuições e piso salarial e dá outras providências”; e Lei nº. 1248, de 03 de abril de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação do Posto de Saúde do Distrito de Campo Alegre de: JARY DE SOUZA BENEVIDES, e dá outras providências”; outros conhecimentos sobre as temáticas: ACS atua na saúde básica, epidemiologia e o funcionamento do SUS, enquanto o ACE envolve entomologia (estudo de vetores), métodos de controle de vetores, inspeção ambiental e o manejo de EPIs e larvicidas/inseticidas, trabalhando em conjunto na Estratégia de Saúde da Família (ESF), em papéis distintos.

10. **DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

10.1. **Agente Comunitário de Saúde:**

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

“O exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal de saúde” (Art. 5º., da Lei Complementar nº. 1232, de 31 de agosto de 2022, com atribuições definidas nos artigos 6º. ao artigo 8º., da mesma Lei Complementar)

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e residência na microárea;
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.2. **Agente de Combate às Endemias:**

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

"O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em especial, de combate e prevenção de endemias, vistoria, detecção e eliminação de focos endêmicos e sua notificação, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde" (Art. 9º., da Lei Complementar nº. 1232, de 31 de agosto de 2022, com atribuições definidas no parágrafo único do artigo 9º. e no artigo 10, da mesma Lei Complementar);

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
11.01.	Publicação do Aviso de Edital	até 12/03/2026
11.02.	Período de inscrições	de 16/03/2026 a 10/04/2026
11.03.	Período p/pedidos de isenções de pagamentos das inscrições	de 16/03/2026 a 20/03/2026
11.04.	Divulgação das isenções deferidas	até 25/03/2026
11.05.	Divulgação das inscrições deferidas e concorrência	até 16/04/2026
11.06.	Divulgação do local de realização das provas	até 14/05/2026
11.07.	Aplicação das provas	em 17/05/2026
11.08.	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	em 18/05/2026
11.09.	Recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares (final)	20/05/2026 (17h00min)
11.10.	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos	até 26/05/2026
11.11.	Divulgação do resultado parcial do certame	até 28/05/2026
11.12.	Divulgação do resultado final do certame	até 03/06/2026
11.13.	Publicação do Decreto de Homologação	a critério da Administração

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

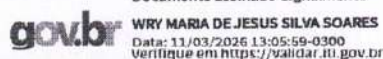
- 12.1. O Município de Paranã, Estado do Tocantins reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 12.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito ao provimento, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Paranã, Estado do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação, da necessidade do serviço e do prazo de validade do certame.
- 12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade, devendo protocolizar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, dirigido à presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, de forma presencial, junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Paranã, sob pena de preclusão.
- 12.4. As dúvidas, omissões e questões incidentes serão solucionadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

Comissão Especial do Processo Seletivo Público, em Paranã-TO, 11 de março de 2026


ESTEGNO ELIAS ALMEIDA
 Presidente

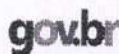
ALESSANDRO SIRINO DA
 FONSECA:04459746131
Assinado de forma digital por ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA:04459746131
 Dados: 2026.03.11 14:50:21 -03'00'

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA
 Membro


WRY MARIA DE JESUS SILVA SOARES
 Secretário

DEBORAH
 TEODORO
 BESSA:021268
 63131
Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA:02126831
 Dados: 2026.03.11 14:50:21 -03'00'

DEBORAH TEODORO BESSA
 Membro



Documento assinado digitalmente

MARIA JOSE SANTANA DO ROSARIO

Data: 11/03/2026 12:10:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA JOSÉ SANTANA DO ROSÁRIO
Membro

APROVO O EDITAL Nº 001/2026 EM SEU INTEIRO TEOR.

Publique-se e Cumpra-se:
Paranã-TO, 11 de março de 2026.

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA
MOREIRA:96785519187

Assinado de forma digital por
PHABIO AUGUSTUS DA SILVA
MOREIRA:96785519187
Dados: 2026.03.11 14:50:49 -03'00'

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal de Paranã

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Edital de Processo Seletivo Público foi publicado no *Placard* da Prefeitura Municipal de Paranã, em sua íntegra, nesta data.
Paranã-TO, 12 de março de 2026

ALESSANDRO SIRINO DA
FONSECA:04459746131

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO SIRINO DA
FONSECA:04459746131

ALESSANDRO SIRINO DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Anexo I do EDITAL Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANÃ - TO

DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

filiação: _____ e _____

nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____

endereço residencial: _____, nº: _____

bairro: _____, cidade: _____, UF: _____

CPF nº: _____, RG nº _____, da SSP: _____

CTPS nº: _____, série: _____, data exp: _____

CadÚnico nº: _____, finalidade: _____

telefone de contato: _____, e-mail: _____

cônjuge: _____, profissão: _____, renda familiar: _____

membros da família:

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

DA JUSTIFICATIVA

nos termos do Edital nº 001/2026, de 11 de março de 2026, vem mui respeitosamente REQUERER a isenção da taxa de inscrição no I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento nos termos previsto na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006, c/c Lei Complementar nº. 1.232, de 31 de agosto de 2022, no Município de Paranã, Estado do Tocantins, fazendo anexar a documentação comprobatória exigida.

Cargo pretendido: _____

Pede deferimento,

_____, ____ de _____ de _____

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Anexo II do EDITAL Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

Atestamos para fins de aceitação de inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em atendimento aos requisitos editalícios, do I Processo Seletivo Público do Poder Executivo do Município de Paranã, que o(a) Candidato(a): _____, CPF nº. _____ **reside** na Microárea nº. _____, da zona () rural () urbana, do Município de Paranã, Estado do Tocantins, de acordo com o comprovante de endereço apresentado, em anexo, estando apto a concorrer ao referido cargo.

Paraná - TO, ____ de _____ de 2026

Assinatura sub carimbo do servidor

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Anexo III do EDITAL Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
RECURSO SOBRE A GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ - TO

DO RECURSO

Nº. DA QUESTÃO: _____ **LETRA DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR:** _____

TIPO DO RECURSO: () REVISÃO DO GABARITO () ANULAÇÃO DA QUESTÃO

JUSTIFICATIVA:

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

-----CORTE AQUI -----(se for o caso, continuar no verso)-----

DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

filiação: _____ e _____,

nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,

endereço residencial: _____, nº: _____,

bairro: _____, cidade: _____, UF: _____

CPF nº: _____, RG nº _____, da SSP: _____,

Cargo pretendido: _____

Pede deferimento,

_____ de _____ de _____